

CONTRATO

Contrato nº 0183/2019-SMS.

Processo nº P037337/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Washington Soares, nº 5455, Bairro José de Alencar, CEP 60.830-005, Telefone: (85) 3253.4772, E-mail quimifortltda@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 41.654.740/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 93002232804 e do CPF nº 312.960.173-20 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Avenida Recreio, nº 180, Apto 18, CEP 60.450-360 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 133/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Und	Qtd	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R\$)	V.Total
------	-----	-----	-----------	-----------------------	---------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



3	PAR	5.000	<p>LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5 DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA, COMPRIMENTO 280 MM, ESPESSURA DE 0,2 MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, APRESENTANDO MÍNIMO TEOR DE PROTEÍNAS DO LATÉX NATURAL E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE AOS PARES, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMI-TINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA ESTÉRIL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: TAMANHO DA LUVA, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE MOMENTO DO USO: O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO; FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO: O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO.</p>	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 5.850,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.


5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL-CE/SECRETARIA DA SAÚDE DE SOBRAL/CE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 - Fonte Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO


10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e

suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutico**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

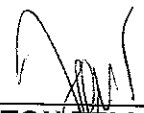
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Julho 2019.

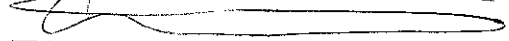


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

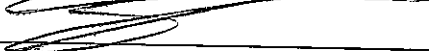


JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS
CPF nº 312.960.173-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 059.208.377-06

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P073597/2019. ADESAO (CARONA) Nº 034/2019. O Secretário da Educação do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - SEGET, oriundo do Pregão Eletrônico nº 158/2018 da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência do Município de Sobral (SEGET). OBJETO: Aquisições de material permanente - ventiladores e centrais de ar condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. CONTRATADA: Empresa F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.999.951/0001-65, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 53.223,05 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob o número: 06.01.12.365.015 3.1.116.4.4.90 .52.00.1.120 .0000.00; 06.01.12.3 65.0153.1. 116.4.4.90.52.0 0.1.125.0000.01; 06.01.1 2.365.01 53.1.116.4 .4.90.52.00 .1.111.0000.00; 06.01.1 2.365.0153. 1.116.4.4.9 .52.00.1.124.0000.00; 06.01.12. 361.0149. 1.197.4.4. 90.52.00.1.1 20.0000.00; 06.01.12. 361.0149. 1.197.4.4. 90.52.00.1 .111.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.1 11.0000.00; 06.01.12.361.0 149.2.092.4.4 .90.52.00.1 .120.0000.00; 06.01 .12.361.0 149.2.092.4 .4.90.52.00.1.1 11.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.1 20.0000.00; 06.01 .12.361.014 9.2.193.4. 4.90.52.00.1 .111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2. 102.4.4.9 0.52.00.1.1 20.0000.00; 06.01.1 2.365.0153. 2.102.4.4.90.5 2.00.1.111.0 000.00; 06.01.12 .365.0153 .2.102.4. 4.90.52.00.1.12 4.0000.00; 06.03.12.361.00 05.1.002 4.4.90.52 .00.1.113 .0000.00; 06.03.12 .361.0005. 1.002.4.4.90 .52.00.1.115 .0000.00; 06.03.12.365. 0006.2.1 00.4.4.90 .52.00.1.1 13.0000.00; 06.03.12. 365.0006.2 .100.4.4.9 .52.00.1.115 .0000.00; 06.03.12.365 .0005.2.1 07.4.4.90. 52.00.1.113.0 000.00; 06.03. 12.361.000 5.2.107.4.4. 90.52.00.1. 115.0000.00. Sobral-Ceará, 24 de julho de 2019. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0381/2019 - SME. PROCESSO Nº P073597/2019. ADESAO (CARONA) Nº 034/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Educação o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS. CONTRATADA: Empresa F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.999.951/0001-65, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Aquisições de material permanente - ventiladores e centrais de ar condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. VALOR: R\$ 53.223,05 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 24 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. FARAD DOS SANTOS MIRCES - Representante da Empresa F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0382/2019 - SME - PROCESSO Nº P076586/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: Empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.055.771/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Dispensa de Licitação nº 008/2019 - SME. DO OBJETO: Prestação de serviços de implantação, treinamento e licença de uso e manutenção de sistema a ser utilizado pela Gerência da Alimentação Escolar da SME, no período de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), conforme proposta da contratada acostada aos autos, pagos em 09 (nove) parcelas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução do objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Patricia Moraes de Aquino Holanda - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 - SME - PROCESSO Nº P078168/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: Sr. Paulo César Donato de Araújo. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 19 de julho de 2019, do contrato nº 030/2016 - SE, que tem por finalidade a "locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor da alimentação escolar". DO VALOR: O valor unitário do contrato permanece em R\$ 11.535,00 (onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais), importando no valor global de R\$ 34.605,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Paulo César Donato de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2015 - PROCESSO Nº P074940/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 26ª, 27ª, 28ª e 29ª MEDIÇÃO do Contrato nº 007/2015 - SEDUC, no valor de R\$ 192.291,73 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), que tem por objeto a "construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral", oriundo da Concorrência Pública nº 007/2015 - SEDUC, conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº P074936/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª MEDIÇÃO do Contrato nº 008/2015 - SEDUC, no valor de R\$ 100.358,11 (cem mil, trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), que tem por objeto a "construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patriarca, situada no Município de Sobral", oriundo da Concorrência Pública nº 008/2015 - SEDUC, conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência

Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0163/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA OBJETO: Apostilar o Contrato n° 0163/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.0073.2290.33.90.39.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00, para 0701.10.303.0073.2290.33.90.39.00; 1211.0000.00; 0701.10.303.0073.2290.33.90.39.00; 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00; 1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00 e 0701.10.302.0073.2298.33.90.39.00, conforme o Processo n° P077590/2019, Sobral, 24 de julho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0164/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO FVINAS-ME. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0164/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 100/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1214.0000.00 conforme o Processo n° P073588/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0165/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0165/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 059/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1214.0000.00 conforme o Processo n° P078937/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0166/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0166/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 061/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1214.0000.00 conforme o Processo n° P078308/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0167/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0167/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 069/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1214.0000.00 conforme o Processo n° P078289/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0168/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA OBJETO: Apostilar o Contrato n° 0168/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.0073.2290.33.90.39.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00, para 0701.10.303.0073.2290.33.90.39.00; 1211.0000.00; 0701.10.303.0073.2290.33.90.39.00; 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00; 1211.0000.00;

0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00; 1214.0000.00 e 0701.10.302.0073.2298.33.90.39.00; 1214.0000.00, conforme o Processo n° P078858/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0174/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0174/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 140/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00; 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00; 1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; 1215.0000.00, conforme o Processo n° P079082/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0175/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0175/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 140/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00; 1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00; 1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00; 1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00; 1215.0000.00, conforme o Processo n° P072433/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0176/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0176/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 069/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1214.0000.00 conforme o Processo n° P079465/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0179/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Apostilar o contrato n° 0179/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 061/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1214.0000.00 conforme o Processo n° P079445/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0183/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Apostilar o Contrato n° 0183/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00; 1214.0000.00 conforme o Processo n° P073576/2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 001/2019-SEINF - CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE UBAJARA. **DO OBJETO:** Fornecimento, sob demanda, de até 1.000 (mil) metros cúbicos de massa asfáltica para o Município de Ubaajara. **DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data das respectivas assinaturas. **VALOR:** R\$ 788.098,44 (setecentos e oitenta e oito mil noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Sobral, 24 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** David

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0183/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0183/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de kits para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantidades previstos no Anexo I. Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 24 de julho de 2019 e findando no dia 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Sr. Jose Hairton Teles dos Santos, Viviane de Moraes Cavalcante Assessoria Jurídica da SMS. DATA: 24 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0182/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0182/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 061/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.380,00 (Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de julho de 2019 e findando no dia 21 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Sr. Mauricio Cavalcante Filizola, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessoria Jurídica da SMS. DATA: 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0181/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0181/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 061/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 4.332,00 (Quatro Mil e Trezentos e Doze Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 22 de julho de 2019 e findando no dia 21 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Sr. William Diego Barrato de Costa, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessoria Jurídica da SMS. DATA: 22 de julho de 2019.

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 7/2019-SEUMA

Adendo do Adendo, Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa para a realização da implementação do Programa de Educação Socioambiental de Sobral - Projeto do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODINSOL, cujo trabalho deverá ocorrer junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). Modalidade: Concorrência Pública Internacional Nº 007/2019-SEUMA - Adendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Alteração no Edital. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitação de Alta Potência de Medeiros, Nº 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 25 de julho de 2019.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 08/08/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições Kit Gestante, destinado ao Projeto Maternidade Responsável da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 111/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 26 de julho de 2019.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - SECJEL

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 08 de agosto de 2019, às 14h - Horário de Brasília. OBJETO: Aquisições de instrumentos musicais, acessórios e projetor para a realização da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 93/2019 - SECJEL - ADENDO 03. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 26 de julho de 2019.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.02.1

Objeto: Homologação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estado de São Paulo, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Referência Nº 01202/2017/ME/CAIXA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa CONSTRUTORA CONCRESA LTDA - ME, totalizando uma proposta no valor de R\$ 764.623,58 (setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Data da Homologação: 25 de Julho de 2019, na forma do Edital nº 666/19. Eltonmarcos Candido Correia - Ordenador da Despesa da Secretaria Municipal de Obras.

Várzea Alegre/CE, 25 de Julho de 2019.
ELTONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - SRP

Proc. 0799/2019-SMEC.

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 016/2019, conforme despacho exarado no processo citado objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, LENÇOS UMEDECIDOS GERIÁTRICOS E LEITE EM PÓ, visando suprir a demanda de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal e usuário com déficit nutricional. Incidentalmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - CNPJ 17.354.470/0001-37 - Sagrou-se vencedora para os itens 01 e 04 do presente certame - R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais); CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA - CNPJ 21.610.147/0001-73 - Sagrou-se vencedora para os itens 05 e 06 do presente certame - R\$ 11.335,00 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais); DROGARIA FARMATIVA - CNPJ 09.369.464/0001-44 - Sagrou-se vencedora para os itens 02 e 03 do presente certame - R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais); JB COMERCIO E SERVIÇO EPP - CNPJ 11.923.577/0001-91 - Sagrou-se vencedora para os itens 07, 10 e 11 do presente certame - R\$ 30.315,00 (trinta mil, trezentos e quinze reais); ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 30.681.395/0001-04 - Sagrou-se vencedora para os itens 08 e 09 do presente certame - R\$ 30.417,00 (trinta mil, quatrocentos e dezessete reais); Itens fracassados: não houve. Itens desertos: não houve. Total Geral: R\$ 110.982,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Água Doce Norte-ES, 23 de julho de 2019.
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação ao Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, conforme despacho exarado no processo citado objetivando a contratação de uma empresa para execução global, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de construção do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES. LICITANTE VENCEDORA: BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 08.192.659/0001-07 - R\$ 1.157.055,43 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Água Doce Norte-ES, 24 de julho de 2019.
LEONARDO DA SILVA SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica, veículo tipo pick up e trator agrícola com implementos. Contratos de Repesse nº 872323/2018 e 871666/2018. Abertura e julgamento: 08/08/2019 às 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES ou prefeituradeaguabranca.es.gov.br. Informações: (27)3745-1357 ou comprasmabes@gmail.com.

Água Branca-ES, 25 de julho de 2019.
JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro PMAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 20/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de veículo ambulância tipo a, D (zero) km, ano modelo atual e emplacada no nome do Município De Alto Rio Novo - ES. Abertura dos envelopes das propostas e documentação dar-se-ão em sessão pública às 08h30min do dia 09/08/2019. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente pela internet no site www.altorionovo.es.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES ou pelo telefone nº (027) 3746-1744. Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo-ES, 24 de julho de 2019.
CATIANE MAFORTE TEIXEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65-2019

Processo Nº 11.159-19.
Pregão Presencial nº 055-2019.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Aracruz. CREDENCIAMENTO: 08/08/2019 às 13h.
Edital: www.aracruz.es.gov.br.
Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz-ES, 25 de julho de 2019.
PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital da Tomada de Preços nº 015/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de muro de contenção, drenagem e pavimentação no final das Ruas Olívia Santiago de Freitas e Maria S. dos Santos, Bairro Amiral, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Na Planilha Orçamentária, onde se lê: PR UNIT, leia-se: QUANT., bem como onde se lê: QUANT., leia-se: PR UNIT. As demais condições editalícias mantêm-se inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de julho de 2019.
LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da Comissão

